

TERMO DE REFERÊNCIA - Consolidado

(Processo Administrativo nº 09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos elétricos infantis, capacetes infantis e lona com arte impressa, bem como, óculos simulador de embriaguez, destinados às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR		CONDIÇÃO
					UNIT.	TOTAL	
●	Carro elétrico infantil que suporte crianças de 30Kg	• Carro Elétrico Infantil 12V, que suporta criança de 30 kg; Possui duas marchas para frente que podem ser acionadas pela alavanca de câmbio (ou similar) e controladas com um só pedal, podendo alcançar uma velocidade de aproximadamente 7km/h, e uma marcha ré que pode atingir a velocidade de aproximadamente (3 km/h); Contendo portas que se abrem, equipado com conectividade Bluetooth, entrada USB/MP3, simulação de partida, sons automotivos; luzes de LED, indicador de bateria; Suspensão nas 04 rodas; Cinto de segurança; Alça traseira para facilitar o transporte; faróis traseiro, dianteiro e luzes auxiliares (caso exista) que acendem de verdade, sons e luz no painel; Tempo aproximado de	UND	03	R\$ 1.972,57	R\$ 5.917,71	COTA RESERVADA





		funcionamento 02 horas; • No mínimo 01 bateria recarregável 12V bivolt; • No mínimo 01 controle remoto que permite assumir a direção sempre que necessário; • Manual do usuário; • Garantia mínima de seis meses; • Cor a definir no pedido. • O produto deverá ser entregue montado. • Produto certificado pelo Inmetro, quando aplicável.					
	Carro elétrico infantil que suporte crianças de 100 Kg	• Carro Elétrico Infantil 24V, que suporta criança de 100 kg; Possui duas marchas para frente que podem ser acionadas pela alavanca de câmbio (ou similar) e controladas com um só pedal, podendo alcançar uma velocidade de aproximadamente 7km/h, e uma marcha ré que pode atingir a velocidade de aproximadamente (3 km/h); Contendo portas que se abrem, equipado com conectividade Bluetooth, entrada USB/MP3, simulação de partida, sons automotivos; luzes de LED, indicador de bateria; Suspensão nas 04 rodas; Cinto de segurança; Alça traseira para facilitar o transporte; faróis traseiro, dianteiro e luzes auxiliares (caso exista) que acendem de verdade, sons e luz no painel;	03	R\$ 5.878,67	R\$ 17.636,01	COTA RESERVADA	





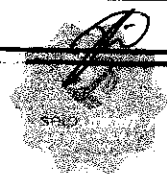
		Tempo aproximado de funcionamento 02 horas; • No mínimo, 01 bateria recarregável 24V bivolt; • No mínimo, 01 controle remoto que permite assumir a direção sempre que necessário; • Manual do usuário; • Garantia mínima de seis meses; • Cor a definir no pedido. • O produto deverá ser entregue montado. • Produto certificado pelo Inmetro, quando aplicável.					
03	Motocicleta elétrica infantil que suporte crianças de 30Kg	• Motocicleta Elétrico Infantil 12V, que suporta criança de 30 kg; Botão liga e desliga do produto; Farol dianteiro e traseiro; Limitador de giro do guidão; Botão frente/ré e ponto morto; Entrada USB; Conexão Bluetooth; Seletor de música e indicador de bateria; Aceleração progressiva na manopla; Freio no pedal. Velocidade aproximada: 3-7km/h; Com rodas de treinamento; Tempo aproximado de funcionamento 60 minutos; • No mínimo, 01 bateria recarregável 12V bivolt; • Manual do usuário; • Garantia mínima de seis meses. • Cor a definir no pedido. • O produto deverá ser entregue montado. • Produto certificado pelo Inmetro, quando aplicável.	UND	02	R\$ 2.029,23	R\$ 4.058,46	COTA RESERVADA





04	Capacete infantil esportivo	• Capacete esportivo infantil confeccionado em material resistente a impactos, com casco externo em policarbonato, ABS ou material de qualidade equivalente ou superior. • Parte interna composta por espuma de absorção de impacto em EPS (Poliestireno Expandido) ou material equivalente, proporcionando proteção contra impactos acidentais. • Sistema de regulação ajustável por meio de cinta jugular com trava de segurança e ajuste de tamanho, permitindo adequada fixação à cabeça da criança. • Possuir aberturas para ventilação, garantindo conforto térmico durante o uso. • Produto destinado ao público infantil, compatível com circunferência craniana aproximada entre 48 cm e 58 cm, contemplando crianças de 3 a 12 anos de idade. • Acabamento sem rebarbas, pontas cortantes ou elementos que possam oferecer risco aos usuários. • Cor predominante a ser definida pela contratante no momento da emissão da ordem de fornecimento, podendo incluir cores variadas para atividades educativas. • O produto deverá ser	UND	02	R\$ 77,98	R\$ 155,96	COTA RESERVADA
----	-----------------------------	---	-----	----	-----------	------------	----------------





		novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento. • Deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
05	Lona com arte impressa 10x30m	• Lona vinílica, com no mínimo 440 g/m² (lona 440 lisa), com trama 1.000 x 1.000, medindo 10,00 m x 30,00 m. • A impressão deverá ser realizada por meio de tecnologia de impressão digital à látex, em alta resolução, garantindo excelente definição de imagens, fidelidade de cores, resistência ao desbotamento e qualidade visual adequada para utilização em ambientes internos e externos. • A arte gráfica será fornecida pela contratante em arquivo digital, devendo a contratada realizar a impressão conforme o layout aprovado, sem alterações nas dimensões, cores ou elementos gráficos. • O material deverá apresentar acabamento de alta qualidade, sem bolhas, emendas aparentes, vincos permanentes, falhas de impressão ou descolamento da película protetora, devendo ser entregue pronto para utilização nas ações de educação para o trânsito.	M ²	300	R\$ 71,16	R\$ 21.348,00	COTA RESERVADA





		• A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, impressão, aplicação da película protetora, acabamento, transporte e entrega do produto final em perfeitas condições de uso.					
06	Óculos simulador de embriaguez	• O conjunto óptico deve reproduzir distorções visuais equivalentes a uma concentração média estimada de álcool no sangue situada na faixa entre 0,6 g/l (gramas por litro) e 1,0 g/l. • Lentes dotadas de tecnologia de distorção óptica calculada para provocar alteração na percepção de profundidade, distância, redução da visão periférica (efeito túnel) e ligeiro atraso no tempo de reação/resposta visual; • Filtro ou transparência das lentes projetada especificamente para simular condições de baixa luminosidade ou ambiente noturno, sem bloquear completamente a visibilidade; • Lentes construídas em material resistente a impactos (como policarbonato ou similar); • Armação do tipo óculos de proteção/goggle, com vedação ou cobertura lateral para impedir a entrada de luz e visualização periférica sem	UND	02	R\$ 1.523,80	R\$ 3.047,60	COTA RESERVADA





		a distorção da lente. • Corpo flexível e ajustável à face, fabricado em material hipoalergênico. • Sistema de fixação por meio de tira elástica ajustável, garantindo estabilidade durante a execução de exercícios de coordenação motora e caminhada. • Compatibilidade que permita o uso simultâneo sobre óculos de grau convencionais (tamanho universal). • Estojo ou embalagem para transporte e armazenamento individual, além de flanela de microfibra para limpeza das lentes. • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 52.163,74	

1.2 Todos os itens da tabela anterior destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.3 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462 de 2023.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Coordenação de Educação para o Trânsito da SMTT desenvolve ações permanentes voltadas à conscientização da população acerca da segurança viária, com destaque para atividades educativas direcionadas ao público infantil e juvenil.

2.2 As ações incluem minicidades de trânsito, circuitos simulados, palestras, campanhas educativas, eventos institucionais e atividades em unidades escolares, buscando promover a formação de cidadãos conscientes quanto às normas de circulação, ao respeito à sinalização e à adoção de comportamentos seguros no trânsito.

2.3 A aquisição dos equipamentos permitirá a ampliação das atividades práticas desenvolvidas pela SMTT, proporcionando experiências pedagógicas mais dinâmicas, interativas e alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

2.4 Os veículos elétricos infantis possibilitarão a simulação de situações reais de circulação em ambiente controlado. Os capacetes infantis contribuirão para a demonstração da importância dos equipamentos de proteção. A lona educativa servirá como estrutura principal da minicidade de trânsito, reproduzindo vias, cruzamentos, faixas de pedestres e demais elementos viários. Já os óculos de simulação de embriaguez permitirão demonstrar, de forma segura e controlada, os efeitos do consumo de álcool sobre a percepção, equilíbrio, coordenação motora e tempo de reação.

2.5 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela SMTT, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de:

- 06 carros elétricos infantis;
- 02 motocicletas elétricos infantis;
- 02 capacetes infantis;
- 01 lona, com arte impressa, medindo 10m x 30m;
- 02 óculos simuladores de embriaguez.

3.2. Os equipamentos serão utilizados na composição de minicidades educativas de trânsito e em atividades itinerantes promovidas pela SMTT.

3.3. A lona impressa deverá reproduzir elementos de circulação urbana, tais como vias, cruzamentos, faixas de pedestres, sinalização horizontal e demais componentes necessários à simulação de situações de trânsito.

3.4. A solução contempla o fornecimento, transporte, entrega, garantia e suporte necessário para utilização dos equipamentos.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No momento de assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, a fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.3 Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1 Na presente contratação NÃO será necessária a exigência de especificação de marcas, característica ou modelos, visto que se trata de fornecimento de água mineral.

4.3.2. A legislação, mais especificamente o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes claras quanto à indicação de marcas ou modelos em processos de contratação. No caso específico deste processo que envolve o fornecimento de água mineral, a dispensa dessa exigência é justificável.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas:

- O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;
- A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

- 5.1.1. Todos os itens deverão ser entregues em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, CEP: 49.500-064, Itabaiana/SE das 07h00min às 13h00min.
- 5.1.2. Entregar o(s) produto(s), pelo fornecedor registrado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.3. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento;
- 5.1.4. O fornecimento do material dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato da Dispensa de Licitação ou da Ata de Registro de Preços e Publicações no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.
- 5.1.5. O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);





6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Verificar regularmente a documentação da contratada, incluindo alvarás, licenças sanitárias e ambientais, entre outros.
- Realizar inspeções regulares nas instalações do fornecedor para garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.
- Acompanhar os preços praticados pela contratada, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.
- Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade de itens efetivamente fornecidos.

7.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação das entregas dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 A comunicação de cobrança do contratado deverá considerar o período que compreende a primeira à última entrega fornecida no mês anterior, devendo a cobrança ser realizada a partir do primeiro dia do mês subsequente.





7.1.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

7.1.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:





- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1 Quando a análise dos documentos mencionados no item 0 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

7.2.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.2.5.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Antecipação de pagamento

7.4.6 Para a atual contratação é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO.

8.2 Estratégia de contratação

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfis do Art. 3º, incisos II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, justificando-se por:

- O SRP para aquisição definida neste documento se adequa perfeitamente na conveniência da aquisição de bens que possuem previsão de entregas parceladas por unidade de medida, proporcionando uma gestão eficaz do estoque e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar uma maior previsibilidade orçamentária.
- A realização de um único procedimento licitatório para formação da ata de registro de preços reduz custos operacionais e administrativos relacionados à repetição de processos licitatórios para objetos semelhantes, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços favorece o planejamento das aquisições, reduz desperdícios e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais em razão da perspectiva de futuras contratações.

8.4 Forma de fornecimento:

8.4.1 O quantitativo disposto na tabela do item será fornecido de forma parcelada ou integral, e após a emissão de instrumento de fornecimento a ser formalizado.





8.5 Exigência de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• *Habilitação jurídica:*

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- *Qualificação Econômico-Financeira:*
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- *Qualificação Técnica:*
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
 - Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 52.163,74 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SMTT.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
- 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
- 26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito
- 26.782.0003.2.131 4490.52.27 - Equipamento e Material Permanente/Veículos Diversos





26.782.0003.2.131 4490.52.12 - Equipamento e Material Permanente/Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados Impostos

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

26.782.0003.2.131 - Educação e Fiscalização do Trânsito

26.782.0003.2.131 3390.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços Gráficos

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados Impostos

Itabaiana/SE, 16 de julho de 2026.

Victor MENEZES GOIS

Victor Menezes Gois
Coordenador de Educação para o Trânsito

